

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES EDITAL Nº 1.608, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

A Reitoria e a Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Positivo tornam públicas as normas a seguir, que regem a seleção interna de bolsistas para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme disposto no Edital CAPES nº 26/2024¹, que passa a integrar este Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital pré-selecionará bolsistas para participar do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com o objetivo de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes da UP.

§1º Os Programas de Pós-Graduação da UP elegíveis neste edital são: Administração (PPGA), Biotecnologia Industrial (PPGBiotec), Gestão Ambiental (PPGAmb) e Odontologia (PPGO).

§2º Será disponibilizada uma cota de bolsa por PPG elegível, podendo as bolsas não utilizadas de um PPG ser remanejadas para outro PPG da UP.

Art. 2º Candidatos devem obrigatoriamente atender a todos requisitos do Edital da CAPES nº 26/2024, indicados a seguir:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, modalidade acadêmica ou profissional, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

¹ Edital CAPES disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital da CAPES nº 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital da CAPES nº 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Além das regras previstas neste Edital e no Edital da CAPES, candidatos devem atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES, estabelecido na Portaria da CAPES nº77/2024².

CAPÍTULO II

DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º A bolsa é concedida pela CAPES e consiste em auxílio na manutenção de bolsista por meio do pagamento de mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro-saúde, adicional localidade, quando for o caso, conforme disposto no Edital da CAPES nº 26/2024 e na Portaria da CAPES nº 77/2024.

Parágrafo único. A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

Art. 4º O beneficiário da bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES se obriga a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação da UP, assim como demais regras da instituição;

II - dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do doutorado sanduíche;

² Portaria CAPES disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

III - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

IV - cumprir todas as determinações previstas neste Edital, assim como no Edital da CAPES nº 26/2024 e na Portaria da CAPES nº 77/2024.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA ORIENTADORES

Art. 5º São atribuições obrigatórias do orientador brasileiro:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Candidatos devem enviar a documentação listada a seguir, para o e-mail do Programa de Pós-graduação no qual está matriculado, com o título “Candidatura PDSE”:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital da CAPES nº 26/2024.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital da CAPES nº 26/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital da CAPES nº 26/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Parágrafo único. São os e-mails dos PPGs habilitados a receber inscrições:

I - PPG em Administração: ppga@up.edu.br

II - PPG em Biotecnologia Industrial: ppgbiotec@up.edu.br

III - PPG em Gestão Ambiental: ambiental@up.edu.br

IV - PPG em Odontologia: ppgo@up.edu.br

CAPÍTULO V

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º Este processo seletivo será realizado com base no seguinte cronograma:

Cronograma	
Atividade	Data
Período de inscrição	Até 21/01/2025
Análise documental	De 22/01 a 23/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2025
Manifestação de aceite, pelo candidato aprovado, e interposição de recurso	Até 27/01/2025
Resultado final	Até 30/01/2025

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Art. 9º O Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação da UP instituirá Comissão responsável para análise dos candidatos inscritos, com base no mérito acadêmico.

Art. 10. O processo seletivo será realizado em duas etapas, cada uma sendo atribuído o valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado abaixo:

I – análise do currículo;

II – análise do plano de trabalho, considerada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade, observado o cronograma previsto.

§1º Estará eliminado do processo o candidato que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa;

§2º O currículo do candidato e o plano de trabalho serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, anexos ao presente comunicado;

§3º Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas etapas do processo de seleção;

§4º Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de desempate:

I - pontuação obtida na análise do plano de trabalho;

II - candidato com maior tempo de atividade no Programa.

Art. 11. A comissão de cada programa de Pós-Graduação levará em consideração para aprovação do candidato, os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Art. 12. São atribuições obrigatórias do Programa de Pós-Graduação (PPG):

I - promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no sítio do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

II - promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos definidos em Edital da CAPES para seleção;

III - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna de cada Edital da CAPES para seleção;

IV - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

V - informar a Reitoria da UP e a CAPES sobre qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

Art. 13. Cada Programa de Pós-Graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO

Art. 14. O resultado deste processo seletivo será divulgado no site dos Programas de Pós-Graduação da UP, mediante comunicado oficial da Coordenação do PPG.

Art. 15. O candidato aprovado deverá se inscrever no sistema da CAPES, de 04 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 16. A homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES será efetuada pela Universidade Positivo entre 12 de março a 02 de abril de 2025 e a publicação da relação das inscrições homologadas será realizada pela CAPES a partir de 08 de abril de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, bem como as normas da UP.

Art. 18. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

Art. 19. A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO I - QUADRO SÍNTESE		
PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)		
CAPES - Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)		
Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna de candidatos.	Até dia 30 de janeiro de 2025.	Universidade Positivo
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 04 de fevereiro até 04 de março de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Universidade Positivo
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 08 de abril de 2025.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	De 09 de abril a 23 de maio de 2025.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 04 de junho de 2025.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2025.	Bolsista
Regulação da CAPES Edital nº 26/2024 Portaria nº 77/2024 - Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.		
MAIS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA CAPES https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse		

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO II - PLANO DE PESQUISA DETALHADO	
Título	
Palavras-chave	
Problema de Pesquisa:	Delimitado de forma clara e objetiva
Objetivo Geral:	Formulado de forma clara, condizente com o problema de pesquisa, coerente com o título do projeto
Objetivos Específicos:	Definidos de forma clara, com metas e produtos para cada etapa, e como contribuem para o alcance do objetivo geral
Referencial Teórico:	Atual e relevante para o tema de pesquisa, conceitos bem definidos para análise do problema, coerência entre fundamentação teórica e objetivos/metodologia
Metodologia:	Descrição consistente e estruturada dos passos da pesquisa, fontes de pesquisa viáveis e condizentes com os objetivos, métodos de coleta de dados adequados, abordagem apropriada para análise dos dados, sistema robusto para tratamento das informações (quantitativa ou qualitativa), limitações da metodologia e maneiras de superá-las
Metas e Ações:	Coerência entre metas, ações, prazos propostos e período de fomento
Relevância dos Resultados Esperados:	Relevância Social (contribuição para políticas públicas, soluções para problemas sociais, redução de desigualdades), Relevância Científica (atende às necessidades da ciência, desenvolve nova metodologia ou teoria), Relevância Tecnológica (desenvolvimento de novas tecnologias, avanços produtivos, disseminação de técnicas e conhecimentos), Relevância Econômica (geração de emprego e renda, desenvolvimento de atividades empreendedoras)
Potencial de Multiplicação:	Capacidade de ampliar e disseminar ações, ações ao final da bolsa (atividades de extensão universitária, artigos com transposição didática)
Contribuição para a Internacionalização da Ciência Brasileira:	Maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira
Justificativa para a Escolha da Instituição de Ensino Superior de Destino e do Coorientador no Exterior	

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM	
Tipo de Publicação	Pontuação
Artigo em periódicos com Qualis A1	100
Artigo em periódicos com Qualis A2	85
Artigo em periódicos com Qualis A3	75
Artigo em periódicos com Qualis A4	65
Artigo em periódicos com Qualis B1	55
Artigo em periódicos com Qualis B2	40
Artigo em periódicos com Qualis B3	25
Artigo em periódicos com Qualis B4	10
Artigo em periódicos não qualificados	10
Livros autorais (obras completas) L1	250
Livros autorais (obras completas) L2	180
Livros autorais (obras completas) L3	130
Livros autorais (obras completas) L4	80
Livros autorais (obras completas) L5	30
Capítulos de livros	60
Organização de livros	20
Apresentação de trabalho em congressos	10
Trabalho completo em anais de eventos	10
Resumo expandido em anais de eventos	5
Outras publicações	5